

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP Nº 01/2025
Concessão de Bolsas /Capes - Prosuc - Cota Pró-Reitoria

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no uso de suas atribuições, torna público a seus alunos regularmente matriculados que, no período de **02 a 08 de abril de 2025**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas CAPES/PROSUC na Modalidade II (Taxas Escolares), destinadas aos Programas de Pós-Graduação níveis Doutorado e Mestrado, conforme segue.

I. DOS OBJETIVOS

1. Conceder bolsas de pós-graduação para os programas de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado e mestrado, aos pós-graduandos ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento.

2. Priorizar linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento socioeconômico regionais e nacionais.

II. PÚBLICO-ALVO

Pós-graduandos regularmente matriculados nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Católica de Pernambuco com ingresso a partir de 2025.

III. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

De **02 a 08 de abril de 2025**, exclusivamente online. A documentação deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico bolsa.prosuc@unicap.br, inserindo como assunto da mensagem **Bolsas / Capes - Prosuc - Cota Pró-Reitoria**.

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção e classificação dos alunos para a concessão da bolsa (taxas escolares) obedecerá à média ponderada obtida por cada candidato, conforme discriminado a seguir:

1. Critério Acadêmico (PESO 3):

A pontuação neste critério será decorrente da classificação no processo seletivo. A pontuação neste indicador utilizará a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no Programa, que será multiplicada por 3.

2. Critério Socioeconômico (PESO 2):

A referência deste critério é a renda bruta familiar per capita do mestrando/doutorando. A depender da condição socioeconômica do candidato, ele poderá receber a nota de 1 a 4, que será multiplicada por 2, conforme pontuação abaixo:

- I) 4,0 (quatro pontos) – para candidato que tenha uma renda bruta familiar per capita menor ou igual a R\$ 2.200,00;
- II) 3,0 (três pontos) – para o candidato que tenha uma renda bruta familiar per capita acima de R\$ 2.201,00 a R\$ 4.400,00;
- III) 2,0 (dois pontos) – para o candidato que tenha uma renda bruta familiar per capita entre R\$ 4.401,00 e R\$ 6.600,00;
- IV) 1,0 (um ponto) – para o candidato que tenha renda bruta familiar per capita acima de R\$ 6.601,00.

A pontuação referente a este critério deve ser comprovada por meio da documentação, conforme item V. A nota final do candidato será a média ponderada entre essas duas notas, respeitando os pesos atribuídos aos respectivos critérios. Desse modo, a nota final será o resultado da soma das duas notas dividido por 5.

V. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Requerimento padrão preenchido (Anexo II)
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício **OU** Declaração de Imposto de Renda da pessoa de quem é dependente **OU** redigir declaração de que não declara imposto de renda e não é dependente de pessoa declarante (**com firma reconhecida em Cartório**);
- c) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas dos dados pessoais e dos contratos de trabalho (**apresentar original**);
- e) Cópia de comprovante de residência (conta de água ou luz);
- f) Cópia do histórico escolar da graduação (para mestrados);
- g) Currículo Lattes atualizado e acompanhado da devida comprovação da Produção Intelectual conforme Anexo I;
- h) Declaração de regularização do CPF junto à Receita Federal;
- i) Documento apresentando uma breve justificativa para a candidatura à bolsa.

VI. DO QUANTITATIVO DAS BOLSAS

Serão concedidas 05 bolsas Modalidade II, sendo 02 (duas) bolsas de doutorado e 03 (três) bolsas de mestrado, distribuídas conforme quadro abaixo, observados os grupos de prioridade.

| Grupos de prioridade | Doutorado | Mestrado |
|-----------------------------------|------------------|-----------------|
| Temas estratégicos** | 01 | 01 |
| Pós-graduandos negros e indígenas | 01 | 01 |
| Concorrência geral | - | 01 |

** Temas estratégicos:

1. Qualidade de vida e saúde.
2. Redução das desigualdades.
3. Inovação tecnológica com impacto social.

VII. CRONOGRAMA

| ETAPA | PRAZO | RESPONSÁVEIS |
|---------------------------|--------------------------|--------------|
| Lançamento do edital | 02 de abril de 2025 | PROPESP |
| Inscrição dos candidatos | 02 a 08 de abril de 2025 | Candidato |
| Seleção dos candidatos | 09 a 11 de abril de 2025 | PROPESP |
| Divulgação dos resultados | 14 de abril de 2025 | PROPESP |

VIII. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do Programa e da UNICAP.
- b) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente os prazos estabelecidos para sua titulação, que sejam 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.
- c) Fazer referência ao apoio recebido da Capes em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas com o Curso e com o Programa.
- d) Repassar mensalmente à UNICAP o valor da taxa escolar recebido em sua conta, ficando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação.
- e) Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

IX. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

- a) Estar regularmente matriculado no Programa, vinculado ao Curso de Mestrado e não apresentar pendência financeira com a UNICAP.
- b) Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- c) Não acumular os benefícios da Modalidade II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes.
- d) Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo PROSUC.
- e) Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa e pela UNICAP, devendo manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas.
- g) Realizar estágio de docência ou solicitar a sua dispensa mediante comprovação de atuação docente no ensino superior.
- h) Apresentar, nas datas estabelecidas pelo Programa, relatório de atividades com parecer do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício.
- i) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com a UNICAP.
- j) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- k) Não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional.
- l) Produzir e publicar no mínimo 01 (um) artigo por ano (doutorado) ou trabalho completo em anais (mestrado).

- m) Entregar trabalhos (parciais e finais) rigorosamente dentro dos prazos determinados pelos professores.
- n) Cumprir os prazos estabelecidos para o desenvolvimento do trabalho de dissertação, a exemplo dos exames de qualificação ou outros que venham a ser estabelecidos pela Coordenação ou pelo Orientador.
- o) Atualizar o currículo na Plataforma Lattes no mínimo a cada 06 meses.

Observação: A inobservância desses requisitos poderá ensejar o cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, a critério dos Colegiados dos Programas, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos.

X. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA MODALIDADE II – TAXAS ESCOLARES

- a) Os benefícios serão concedidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de até 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes.
- b) A renovação anual do benefício está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES instituída para este edital, bem como ao atendimento dos requisitos presentes no item IX do presente Edital.
- c) A renovação está condicionada ainda à persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão do benefício.

XI. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no dia **14 de abril de 2025** no portal da UNICAP e nas páginas dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

Recife, 02 de abril de 2025

Profa. Dra. Valdenice José Raimundo
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

Tabela de pontuação em Produção Intelectual

| ITEM DE PRODUÇÃO INTELECTUAL | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> A1, A2, B1 ou B2 | 2 |
| Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> B3, B4 ou B5 | 1 |
| Artigos científicos publicados em periódico <i>Qualis</i> C ou sem Classificação | 0,5 |
| Livro publicado de autoria única ou coletânea organizada (com ISBN) | 2 |
| Capítulo de livro publicado (com ISBN) | 1 |
| Trabalho completo em anais de eventos internacionais ou nacionais com ISBN/ISSN | 1 |
| Trabalho completo em anais de eventos nacionais sem ISBN/ISSN | 0,5 |
| Comunicação oral em evento internacional | 1 |
| Comunicação oral em evento nacional | 0,5 |
| Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos | 0,5 |
| Resenha acadêmica publicada em periódicos com <i>Qualis</i> | 1,0 |
| Tradução de livros, capítulos de livro ou artigos em periódicos | 1 |
| Tradução de livros (didáticos, científicos ou literários) com ISBN | 2 |
| Tradução publicada de artigos (com <i>Qualis</i>) ou capítulos de livros (com ISBN) | 1 |

ANEXO II

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PROSUC Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

O(A) aluno(a) abaixo assinado requer sua inscrição como candidato à bolsa de estudo do PROSUC, estando ciente que será submetido ao processo de seleção de acordo com os critérios institucionais em vigor.

1. Identificação do Programa a que está vinculado:

Programa: _____

Nível: Mestrado Doutorado

2. Identificação do Aluno:

Nome: _____

No. de Matrícula: _____

Sexo: Feminino Masculino

Endereço: _____

No. _____ Apartamento _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro

Se estrangeiro: visto permanente: Sim Não

Passaporte: _____ País: _____

Identidade no. _____ Órgão Expedidor _____ CPF no. _____

3. Situação Acadêmica

Ano de ingresso no Curso: _____

Semestre em que está matriculado: 1º. ; 2º. ; 3º. ; 4º. ; 5º. ; 6º. ; 7º. ; 8º. ;

No. de créditos já cursados: _____

Orientador: _____

Experiência de ensino: Sim Não

Nível: Infantil Fundamental Médio Superior Pós-graduação

Tempo: _____ Instituição: _____

Apresentou documento comprobatório: Sim Não

4. Situação Financeira

Vínculo empregatício: Sim Não Aposentado

Recebe alguma bolsa ou outro tipo de ajuda? Sim Não

Instituição: _____

Obs: _____

5. Dados Bancários

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Recife, _____ de _____ de _____

Requerente